

MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO PRAÇA ENTRONCAMENTO DO PINTO CRISPÓPOLIS-BA



SUMARIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS-----	Pag.3
2. OBJETIVO-----	Pag.3
3. RESPONSABILIDADES DO EMPREITEIRO-----	Pag.3,4 e 5
4. SERVIÇOS PRELIMINARES-----	Pag.5
5. PAVIMENTAÇÃO-----	Pag.5
5.1 Pavimentação Em Intertravado-----	Pag.5
5.2 Meio Fio De Concreto Pré-Moldado-----	Pag.6
5.3 Piso Tátil-----	Pag.6
5.4 Rampas-----	Pag.6
6. MOBILIARIO URBANO-----	Pag.6
7. PAISAGISMO-----	Pag.6
8. FONTE LUMINOSA-----	Pag.7
9. MEDIÇÃO-----	Pag.7
10. ENTREGA DA OBRA-----	Pag.7

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS:

- OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PÇ ENTRONCAMENTO DO PINTO
- LOCAL: DISTRITO ENTRONCAMENTO DO PINTO
- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA
- RESP. TÉCNICO: ENGº CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 4 MESES

A presente especificação define orientações e requisitos técnicos para empresa contratada executar a construção da Praça do Buril conforme projetado.

2.0 OBJETIVO

O projeto de revitalização da Praça tem como objetivo principal oferecer um espaço de lazer público de qualidade para população e com equipamentos de ginástica, brinquedos para crianças, quiosques, dessa forma proporcionando qualidade de vidas o público geral.

3.0 DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas,

pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais,

trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra. Deverá obrigatoriamente à empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, instalações, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro.

Caberá a empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela fiscalização, poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria

determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

4.0 SERVIÇOS PREMILIMINARES

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correrão por conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e construção de:

4.1– Locação da Obra

Todos os serviços de locação serão de realizados pela empresa contratada, afim de permitir o bom início dos trabalhos.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1– Pavimentação em Piso Intertravado

A áreas de passeio da praça serão em piso intertravado com blocos retangulares de 20cm x 10cm, travados através de guias meio fio e por atrito lateral entre as peças, assentados sobre colchão de areia com espessura variável, de forma que o nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos, seguir inclinação sentido da rua para o escoamento de águas pluviais. Também deverão ser seguidos as paginações e desenhos conforme o projeto executivo. As peças serão na coloração vermelha e natural com espessura de 6 cm, conforme projeto.

As peças devem possuir resistência à compressão e abrasão igual ou superior a 35 MPa, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries.

Os blocos de concreto devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9781/2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio; e ABNT NBR 15953/2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução

5.2 – Meio Fio de Concreto Pré-Moldado

Os meios fios serão utilizados na contenção dos canteiros gramados, em concreto pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 Mpa. deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização da prefeitura antes de serem assentados, com dimensões 39X6,5X6,5X19 CM cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e fixados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)

5.3 – Piso Tátil

Será implantado piso tátil direcional e alerta nas dimensões 25cm x 25cm cor amarela conforme projeto executivo. O piso tátil deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537.

5.4 – Rampas de Acessibilidade

As rampas de acessibilidade serão executadas conforme projeto com inclinação da máxima de 8,33% conforme item 6.6.2.1 da ABNT NBR 9050 com piso intertravado.

5.5 – Grama Sintética

A grama sintética é do tipo filetada de 42mm de alta durabilidade com proteção UV, deverá ser implantada no espaço do parque infantil.

6.0 MOBILIÁRIO URBANO

Os mobiliários urbanos tais como: bancos, lixeiras, quiosques, pergolados, brinquedos e equipamentos deveram ser executados e instalados conforme detalhamento em projeto.

7.0 – PAISAGISMO

Os canteiros deverão receber grama esmeralda obedecendo os níveis indicados em projeto específico, Os arbustos deverão ser plantados nos locais indicados a fim de gerar o efeito paisagístico projetado, as árvores e palmeiras a serem implantadas devem obedecerem as espécies e alturas especificadas..

9.0 MEDIÇÃO

O controle de fiscalização será executado por técnicos habilitados da Prefeitura. Em todas as etapas deveram ser executadas conforme o projeto obedecendo as normas técnicas, sendo de responsabilidade da empreiteira eventuais correções por falhas na execução dos serviços contratados

10 ENTREGA DA OBRA

A empreiteira só poderá entregar a obra depois que a comissão de recebimento fizer uma visita, para constatar seu bom estado de construção e funcionamento.

Será feita uma verificação no funcionamento de toda a obra e qualquer problema alertado pela Fiscalização deverá ser refeito ou corrigido pela empreiteira

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em bom estado após a fiscalização.

Crisópolis-Ba 9 de Março de 2026



Carlos Diego M. de Oliveira
Engº Civil / Téc. Agrícola
CREA-BA / 050.847.382-9
CFTA - 042938-195-50

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA/BA Nº 050.847.382-9